



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Imbaú - Pr,

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018.

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Ano IV Edição nº 0422

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Imbaú - Pr

Lei Municipal nº 520, de 19 de Maio de 2015.

Laur de Oliveira

Prefeito Municipal

Assessoria de Comunicação

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Francisco Siqueira Kortez, Nº 471 – São Cristóvão.

CEP: 84250-000

Fone: (42) 3278-8100

Imbaú - Pr

Email: imprensa@imbau.pr.gov.br

Site: www.imbau.pr.gov.br

Edital de Tomada de Preço N° 02.2018

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna publico que fará realizar Tomada de Preço, com sessão de Disputa de Preços: às 9:30 horas do Dia 14/03/2018 horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor para proposta para Contratação de empresa especializada para Execução de Calçadas em Passeio Público. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtidos junto a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz 469, centro, Imbau / Pr – Fone 42 – 3278 –8125.

Imbaú 23 de fevereiro de 2018.

Jean Mauricio S. Paes
Presidente

Portaria nº 20/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município com o disposto no Capítulo V, artigo 140 da Lei Municipal 338/2009, resolve:

Art. 1º **SUSPENDER PREVENTIVAMENTE**, as atividades funcionais do servidor AOLIEBER LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 10621, cargo de Controlador no local de Departamento de Controle Interno vinculado à Unidade do Departamento de Administração, nos moldes dos artigos 147 e 148 da Lei Municipal nº 338/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2018.

LAUR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO nº 47/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a fim de dar efetividade ao disposto no CAPÍTULO V, Seção IV da Lei Municipal 338/2009, resolve:

Art. 1º. Designar Willian Ianz Cunha, matrícula nº 17501, membro suplente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2018, para substituir na qualidade de secretário, o membro Gilmar da Silva Schreder, matrícula nº 135467, ainda, substituir o membro Lauri Aparecido de Almeida, em virtude de suspeição/impedimento.

Art. 2º. Designar os servidores Suelen Cristina Holm, matrícula nº 10681 e Carlos Alberto Albino, matrícula nº 9441, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2018 para compô-la na qualidade de membro suplente e membro, respectivamente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2018.

LAUR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 048/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a fim de dar efetividade ao disposto no Capítulo V da Lei Municipal nº 338/2009 e considerando o que consta do Processo nº 2751/2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância, designada pela Portaria nº 130/2017 de 25 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial, Edição nº 0337, página 01, Ano III, em face das razões apresentadas pela Secretária da Comissão Processante constantes do Ofício nº 02/2018/CES, de 12 de janeiro de 2018. Sendo novo prazo 27/03/2018.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de fevereiro de 2018.

Laur de Oliveira
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Imbaú - Pr dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site ww.imbau.pr.gov.br